OGNAX Capital – Política de Negociação de Valores Mobiliários e Investimentos Pessoais

1. Introdução e Objetivo

A presente Política de Negociação de Valores Mobiliários e de Investimentos Pessoais ("Política de Negociação") tem por finalidade descrever as regras aplicáveis às negociações pessoais dos seus Integrantes e da própria OGNAX Capital, bem como entre a OGNAX Capital e os seus clientes, a fim de mitigar eventuais conflitos de interesses, e de estabelecer diretrizes e procedimentos a serem observados pelos Integrantes para a negociação (compra/venda) de títulos e valores mobiliários ("Investimentos"), de forma a proteger a OGNAX Capital de riscos legais, regulatórios e de imagem decorrentes da eventual utilização de informações privilegiadas, notadamente aquelas obtidas em virtude da atuação profissional na OGNAX Capital.

Esta Política deverá ser observada e seguida por todos que atuem e/ou representem a OGNAX Capital, incluindo sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas ou outras entidades que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a OGNAX Capital (em conjunto denominados os "Integrantes" e, individualmente, o "Integrante"), obedecendo aos mais rigorosos padrões de legislação, regulamentação e melhores práticas de mercado, assim atuando com probidade nas atividades e zelo pela integridade do mercado.

A OGNAX CAPITAL LTDA. é inscrita no CNPJ sob o nº 69.254.922/0001-21 Esta Política é editada, ainda, em atendimento a Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, que exige do consultor de valores mobiliários o estabelecimento e a divulgação de política relacionada à negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores, sócios controladores e pela própria empresa.

2. Vigência e Abrangência

Esta Política entrará em vigor na data de sua aprovação e assinatura pelo Diretor de Compliance, e permanecerá vigente por tempo indeterminado, podendo ser revisada a cada dois anos ou em prazo inferior, se requerido pelo regulador local, no caso de alteração na legislação aplicável ou se houver alguma alteração das práticas de negócio da OGNAX Capital.

As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os Integrantes, conforme aplicável, e em especial aqueles envolvidos, direta ou indiretamente, na atividade de gestão e/ou consultoria de valores mobiliários.

3. Aspectos Gerais e Conflitos de Interesse

Os investimentos efetuados pelos Integrantes em benefício próprio não devem interferir de forma negativa no desempenho de suas atividades profissionais, de modo que devem ser totalmente isolados de operações realizadas pela OGNAX Capital, para que sejam evitadas situações de conflito de interesse.

Nesse sentido, a Política de Negociação: (i) prioriza os interesses dos clientes; (ii) não permite uso de informação privilegiada; e (iii) não propicia ao Integrante um benefício indevido.

A OGNAX Capital não tolera quaisquer condutas que evidenciem as práticas ilegais de insider trading (i.e., compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou para terceiros) ou de front running (i.e., utilização de informações antecipadas sobre operações que possam afetar a formação de preço dos ativos envolvidos).

Sempre que for detectada alguma situação de conflito de interesse, ainda que potencial, os Integrantes ficam obrigados a não realizar a operação ou a se desfazerem de sua posição de investimento pessoal. Nesse caso, devem notificar imediatamente e por escrito o Diretor de Compliance para análise e avaliação da referida situação.

4. Responsabilidades

É dever da OGNAX Capital e de seus Integrantes:

- Respeitar as regras e disposições contidas nesta Política, de forma que os investimentos realizados pelos Integrantes não configurem conflitos de interesse;
- Colocar em primeiro lugar os interesses dos clientes da OGNAX Capital, sempre respeitando as normas e leis definidas pelos órgãos reguladores;
- Não obter vantagens inadequadas da atividade que exercem, seguindo padrão básico de conduta de mercado;
- Reportar imediatamente a Diretoria de Compliance caso ocorra a identificação de qualquer situação que possa infringir a presente Política ou a legislação.

5. Vedações

São vedadas as práticas abaixo, por qualquer Integrante da OGNAX Capital:

- Indicação de produtos/operações com base em informações privilegiadas, ou ato ou fato relevante ainda não divulgado ao mercado;
- Operações que configurem conflitos de interesse, ainda que meramente potenciais, entre investimentos realizados em nome próprio do Integrante e as operações realizadas no exercício de suas funções na OGNAX Capital;
- Operações que violem a Lista Restrita da OGNAX Capital (“Lista Restrita”) ou períodos de blackout estabelecidos por companhias nas quais o Integrante ou pessoa a ele relacionada ocupe cargo estatutário (p.ex., conselheiro, diretor, membro do Comitê de Auditoria ou membro do Conselho Fiscal);
- Operações aproveitando modificações ocorridas no mercado em razão de negociações realizadas por clientes da OGNAX Capital, ou pela carteira própria da OGNAX Capital;
- Operações realizadas por outros veículos ou por meio de terceiros sob sua influência (i.e., interpostas pessoas);
- Operações que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à manipulação (direta ou indireta) da cotação de um ativo;
- Operações que envolvam atos que provoquem (direta ou indiretamente) a alteração no fluxo, ou nas ordens de compra ou venda, de todo e qualquer ativo, seja ele ou não um valor mobiliário;
- Operações fraudulentas ou que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à criação de condições artificiais de oferta e/ou demanda, ou à manipulação de preços de valores mobiliários;
- Operações registradas em nome de qualquer indivíduo que não o seu verdadeiro beneficiário; e
- Operações realizadas por meio de quaisquer veículos ou estruturas de investimento (incluindo swaps, opções, futuros e termos), com o intuito de burlar regras previstas nesta Política.

Os Integrantes deverão consultar a Lista Restrita antes da realização de quaisquer movimentações pessoais e/ou em favor da OGNAX Capital, devendo eventuais dúvidas

sempre ser endereçadas previamente ao Diretor de Compliance. Qualquer exceção à Política deverá ser aprovada prévia e formalmente pelo Diretor de Compliance.

6. Lista Restrita

A Lista Restrita consiste num rol de empresas, emissores e ativos (inclusive ativos de natureza imobiliária, crédito ou cotas de fundos), cujas informações privilegiadas ou confidenciais derivam de relacionamento com a OGNAX Capital, e não estejam disponíveis ao público em geral.

Todos e quaisquer ativos que integrarem a Lista Restrita não poderão ser adquiridos ou negociados até que saiam do rol da lista por determinação do Diretor de Compliance. O ativo será incluído na Lista Restrita sempre que: (i) uma recomendação de investimento da OGNAX Capital implicar negociações por clientes em quantidades expressivas ou fora do padrão normal de negociação daquele ativo; ou (ii) negociações pelo Integrante, pela OGNAX Capital ou por seus clientes tiverem potencial de resultar em distorção de preços ou manipulação de preços de mercado daqueles ativos.

Caso o Integrante, ao iniciar sua relação profissional com a OGNAX Capital, detenha investimentos em ativos que constam da Lista Restrita, ou em desacordo com esta Política, ou com quaisquer outras políticas internas da OGNAX Capital, deverá se manifestar junto ao Compliance, que levará o tema para discussão da Diretoria para orientação e procedimentos sobre a posição.

O processo de controle é realizado pelo Diretor de Compliance, que é responsável pela elaboração e atualização da Lista Restrita. Cabe ao Diretor de Compliance:

- divulgar imediatamente a Lista Restrita atualizada aos Integrantes, quando da inclusão ou retirada de um ativo de seu teor;
- apresentar a Lista Restrita à Diretoria para acompanhamento e monitoramento;
- levar à Diretoria qualquer situação em que acredite ser necessária discussão, análise ou decisão colegiada.

Os Integrantes devem comunicar ao Diretor de Compliance, caso detenham posições em tais ativos ou derivativos a eles relacionados. Os ativos relacionados na Lista Restrita detidos pela OGNAX Capital ou pelos Integrantes devem ser objeto de análise da Diretoria, com registro das orientações dadas aos Integrantes sobre suas posições pessoais (manutenção ou venda dos ativos detidos). Para casos omissos, o Diretor de Compliance deve ser consultado.

O investimento em ativos internacionais terá tratamento análogo ao dos ativos domésticos sob esta Política. A eventual negociação de ativos ilíquidos, quando permitida, deverá ter prova de sua efetivação conforme os valores de mercado vigentes à época.

7. Monitoramento e Declaração de Conformidade

Compete ao departamento de Compliance a coleta anual de declarações de conformidade, na qual os Integrantes atestam que os investimentos realizados para a carteira pessoal no âmbito do mercado financeiro e de capitais estão em consonância com as diretrizes estabelecidas pela presente Política, observadas as boas práticas do mercado, as normas e a ética profissional, a fim de mitigar eventuais conflitos de interesse, conforme modelo constante do Anexo I.

8. Manutenção de Arquivos e Penalidades

O departamento de Compliance deverá manter arquivado os fundamentos que levaram à autorização de investimentos pessoais em regime de exceção à regra geral estabelecida nesta Política, bem como cópia da Declaração de Conformidade (Anexo I), pelo prazo mínimo

de 5 (cinco) anos. Os documentos poderão ser arquivados em meio físico ou eletrônico, sendo admitida a substituição da via física original dos documentos pela cópia digitalizada.

A não observância dos dispositivos da presente Política resultará em advertência, suspensão, demissão ou exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

9. Disposições Gerais

A OGNAX Capital e seus Integrantes estão autorizados a negociar todo e qualquer ativo que julguem interessante, desde que observados os termos desta Política e a legislação vigente.

10. Revisão e Atualização

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, na necessidade de adaptações em função de mudanças legais, regulatórias, autorregulatórias ou estruturais da OGNAX Capital, com o objetivo de fornecer cada vez mais segurança e conveniência.

Caso sejam implementadas mudanças nesta Política, será disponibilizada nova versão deste documento. Em caso de alteração nas Resoluções da CVM e demais legislações que regem o presente instrumento, deverão ser consideradas aquelas que as revogaram até a presente atualização deste.

Última atualização em: outubro de 2026.

Anexo I – Declaração de Conformidade

[NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [●], expedida pela [●], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº [●], residente e domiciliado na Cidade de [●], Estado de [●], na Rua [●], CEP nº [●], na qualidade de Integrante da OGNAX Capital, declaro que os meus investimentos pessoais realizados no período de [dia] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano] encontram-se em conformidade com a Política de Negociação de Valores Mobiliários e de Investimentos Pessoais da OGNAX Capital (versão: [mês]/[ano]).

Local, [dia] de [mês] de [ano]

_____

[ASSINATURA]